

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2880.2024.AC 84.PE.0556.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0556.2024
SEI Nº 0030308152.000758/2023-33

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Marcela Freitas da Costa Salles, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 22/2024 da **INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, e com a respectiva autorização do **DHSE - Diretoria do Hospital do Servidor**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto o fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/HSE, conforme as condições especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O(s) item(ns) 3 a 31 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.
- 1.4.** O item 2 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ (333.213,4893 (trezentos e trinta e três mil e duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos aproximadamente))**, distribuído em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0500

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 333.213,4893

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Pessoas Físicas;

3.3.11. Agricultor familiar/produtor rural .

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão .

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto anexa a este Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos

3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto anexa a este Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta

licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

c) Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

d) O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

e) Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI¹: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

14.4.2. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

14.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.4.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.4.5. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

14.4.6. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado, ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital .

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 14 de novembro de 2024.

Marcela Freitas da Costa Salles

Pregoeira/Agente de Contratação 84

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2880.2024.AC 84.PE.0556.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0556.2024
SEI Nº 0030308152.000758/2023-33



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308152.000758/2023-33

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/HSE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	E-fisco	CATMAT	Descrição do Objeto	Produto é detentor de isenção de ICMS	Apresentação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	341311-0	436418	ALTEPLASE- CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FRASCOAMPOLA	27	R\$ 2.611,4800	R\$ 70.509,9600

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	E-fisco	CATMAT	Descrição do Objeto	Produto é detentor de isenção de ICMS	Apresentação	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	341311-0	436418	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FRASCOAMPOLA	9	R\$ 2.611,4800	R\$ 23.503,3200

ITENS DE COTA EXCLUSIVA

Item	E-fisco	CATMAT	Descrição do Objeto	Produto é detentor de isenção de ICMS	Apresentação	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	320064-7	430468	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	FRASCO 100ML	276	R\$ 2,9000	R\$ 800,4000
4	306717-3	271710	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	AMPOLA	1.344	R\$ 2,6200	R\$ 3.521,2800
5	306721-1	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	3.480	R\$ 0,3604	R\$ 1.254,1920
6	309739-0	267516	ATENOLOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	SIM	COMPRIMIDO	18.900	R\$ 0,0800	R\$ 1.512,0000

7	328257-0	292408	AZUL PATENTE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	AMPOLA 2ML	1.320	R\$ 37,6100	R\$ 49.645,2000
8	311116-4	267565	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	3.192	R\$ 0,1115	R\$ 355,9080
9	315272-3	267564	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	15.936	R\$ 0,0770	R\$ 1.227,0720
10	335290-0	267567	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	9.624	R\$ 0,1177	R\$ 1.132,7448
11	310976-3	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	AMPOLA 20ML	528	R\$ 5,9383	R\$ 3.135,4224
12	310999-2	269963	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	FRASCO 100ML	420	R\$ 10,0233	R\$ 4.209,7860
13	309744-7	268255	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA	7.747	R\$ 1,1091	R\$ 8.592,1977
14	314079-2	267654	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	2.004	R\$ 0,6000	R\$ 1.202,4000
15	307213-4	272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA 1ML	2.328	R\$ 1,6294	R\$ 3.793,2432
16	319678-0	345486	FORMOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	NÃO	FRASCO1.000ML	684	R\$ 9,2700	R\$ 6.340,6800

17	316733-0	387340	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SIM	FRASCO	612	R\$ 83,6700	R\$ 51.206,0400
18	316778-0	267663	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMADE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	14.220	R\$ 0,0643	R\$ 914,3460
19	336151-9	273119	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	26.724	R\$ 0,0800	R\$ 2.137,9200
20	316643-0	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 0,3500	R\$ 1.092,0000
21	316641-4	268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICASOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA	660	R\$ 5,7800	R\$ 3.814,8000
22	316657-0	267674	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SIM	COMPRIMIDO	14.412	R\$ 0,0400	R\$ 576,4800
23	340529-0	270042	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	NÃO	FRASCO 10ML	24	R\$ 13,7750	R\$ 330,6000
24	308640-2	271154	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIAD ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FRASCOAMPOLA	462	R\$ 27,5650	R\$ 12.735,0300
25	340150-2	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	CAPSULA OU COMPRIMIDO	6.804	R\$ 0,2165	R\$ 1.473,0660
26	308872-3	383750	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	FRASCO	1.992	R\$ 5,5556	R\$ 11.066,7552

27	318352-1	268856	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	SIM	COMPRIMIDO	83.160	R\$ 0,0713	R\$ 5.929,3080
28	318345-9	276657	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDODE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	2.664	R\$ 0,4006	R\$ 1.067,1984
29	308556-2	442584	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	AMPOLA 4ML	14.928	R\$ 2,1000	R\$ 31.348,8000
30	319844-8	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SIM	COMPRIMIDO	3.012	R\$ 0,0383	R\$ 115,3596
31	320305-0	438102	SOLUCAO DE LUGOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	NÃO	FRASCO 250ML	600	R\$ 47,7833	R\$ 28.669,9800

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP) anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 9 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2. 5. 3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2 O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;

b) O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;

c) As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministérios da Saúde

d) Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo deforma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.

e) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

f) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. O licitante deve levar em consideração todas as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma continuada, trimestralmente, nos dias 5 (cinco) de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os medicamentos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO
HSE – HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (NÚCLEO DE FARMÁCIA)	Rua do Espinheiro, nº 146, Espinheiro – Recife – PE- CEP 52020- 020.

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4 A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.5 Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto.

3.2.6 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.8 Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

3.2.9 Os produtos devem ser entregues por lote e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.9.1. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item "a" deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.12 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.13 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

a) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

b) A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

c) Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.14 A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.8.a e 3.2.8.b, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.15 No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.16 Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.8.1 e 3.2.8.2 é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.17 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 333.213,4893 (trezentos e trinta e três mil e duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos aproximadamente) distribuído no(s) seguinte(s) item (ns):

a) Item I (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 70.509,9600 (setenta mil e quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos);

b) Item II (reservado para Micro, Pequenas Empresas e MEI)– Valor estimado total - R\$ 23.503,3200 (vinte e três mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos);

c) Item III (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 800,4000 (oitocentos reais e quarenta centavos);

d) Item IV (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 3.521,2800 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos);

e) Item V (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.254,1920 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos);

f) Item VI (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.512,0000 (mil e quinhentos e doze reais);

g) Item VII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 49.645,2000 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

h) Item VIII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 355,9080 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavosaproximadamente);

i) Item IX (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.227,0720 (mil e duzentos e vinte e sete reais e sete centavos aproximadamente);

j) Item X (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.132,7448 (mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos aproximadamente);

k) Item XI (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 3.135,4224 (três mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos aproximadamente);

l) Item XII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 4.209,7860 (quatro mil e duzentos e nove reais e setenta e oito centavos aproximadamente);

m) Item XIII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 8.592,1977 (oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavosaproximadamente);

n) Item XIV (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.202,4000 (mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos);

- o) Item XV (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 3.793,2432 (três mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos);
- p) Item XVI (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 6.340,6800 (seis mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);
- q) Item XVII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 51.206,0400 (cinquenta e um mil e duzentos e seis reais e quatro centavos);
- r) Item XVIII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 914,3460 (novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos aproximadamente);
- s) Item XIX (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 2.137,9200 (dois mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos);
- t) Item XX (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.092,0000 (mil e noventa e dois reais);
- u) Item XXI (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 3.814,8000 (três mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos);
- v) Item XXII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 576,4800 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
- w) Item XXIII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 330,6000 (trezentos e trinta reais e sessenta centavos);
- x) Item XXIV (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 12.735,0300 (doze mil e setecentos e trinta e cinco reais e três centavos);
- y) Item XXV (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.473,0660 (mil e quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos aproximadamente);
- z) Item XXVI (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 11.066,7552 (onze mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos aproximadamente);
- aa) Item XXVII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 5.929,3080 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos aproximadamente);
- bb) Item XXVIII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.067,1984 (mil e sessenta e sete reais e dezenove centavos aproximadamente);
- cc) Item XXIX (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 31.348,8000 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
- dd) Item XXX (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 115,3596 (cento e quinze reais e trinta e cinco centavos aproximadamente);
- ee) Item XXXI (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 28.669,9800 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0141.0299.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0500

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 333.213,4893

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens II a XXXI desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar citada acima, o item II desta licitação será reservado às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens originais, uma vez que se justifica em cima do valor total de cada item.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADO.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.1.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.2.1.2. Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.2.1.3 O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2.1.4. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Os requisitos de Habilitação Jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da

unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.2.2 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

5.3.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.2.4 Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2.5 Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

5.3.2.6 Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

6.1.2 O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam garantir que os pacientes tenham acesso aos tratamentos de que precisam, especialmente para condições crônicas ou graves. Interrupções no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, levando a complicações, piora dos sintomas e até mesmo colocando vidas em risco. Para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, é essencial que haja uma cadeia de abastecimento robusta e eficiente, desde a produção até a distribuição e entrega aos pacientes. Isso envolve o trabalho coordenado entre fabricantes de medicamentos, autoridades reguladoras, profissionais de saúde, distribuidores e varejistas farmacêuticos. Além disso, é importante que os sistemas de saúde estejam preparados para lidar com situações de escassez ou interrupções no fornecimento, implementando medidas como o monitoramento proativo do estoque, a diversificação de fornecedores e a comunicação transparente com os

pacientes e profissionais de saúde. Em última análise, garantir um fornecimento contínuo de medicamentos é essencial para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes e para garantir que recebam o tratamento adequado quando necessário.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presentelicitação.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presentelicitação.

6.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

6.6 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: não se faz presente a premissa do grande vulto na contratação e nem a complexidade do objeto.

6.7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

6.7.4 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Coordenação Administrativa.

6.7.5 A Gestão da contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa e Financeira.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – ETP

Recife, data de assinatura eletrônica.

Islena Duarte Farmacêutica CRF 3909

De acordo, Ana Maria Godoy - Matrícula : 242.8954 Superintendente HSE.

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

VERSÃO TR SAD	DATA 03/10/2024
---------------	-----------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: / /2024

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total ²
1										
2										
Valor Total do Item								R\$		

¹ Preencher esta coluna caso o fármaco esteja elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Na presente situação, discriminar, ainda, o percentual de desconto da isenção fiscal.

² Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

³ Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Validade da proposta: Conforme edital. **Demais condições comerciais:** Conforme edital. **Declarações:**

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: / / 2024

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 0030308152.000758/2023-33

Órgão/Entidade: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: IASSEPE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DE PERNAMBUCO. Responsável / Equipe de Planejamento da demanda: Islena Duarte – CRF 3909 / Giovanna Costa.

Contatos do responsável: Fone (81) 3183.4545 E-mail institucional: farmacia.hse@irh.pe.gov.br

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar se faz necessário de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso IV, do Decreto 53.384/2022, vejamos:

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

[...]

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior; No caso em apreço, houve a mudança na forma de contratação (de registro de preços para fornecimento), pelas razões expostas abaixo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme o art. 9º, inc. I, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deve conter “descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público”.

1.2 O objetivo do Hospital - HSE é prestar atendimento com qualidade a seus pacientes, garantindo o acesso aos medicamentos, evitando a evolução do quadro clínico, bem como a redução da permanência do paciente no internamento, gerando não só uma diminuição nos custos em geral para o HSE como também a satisfação e a segurança do associado.

1.3. O presente Estudo Técnico trata-se de aquisição de medicamentos para a Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – HSE e levamos em consideração os atuais níveis de estoque e a premente necessidade de reabastecimento desses itens para o regular funcionamento da unidade hospitalar. Com ele é possível vislumbrar a real necessidade de compra dos insumos para suprir a necessidade constante dos atendimentos aos beneficiários do SASSEPE.

1.4. A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis para dar a devida assistência médica aos pacientes que procuram os serviços médicos do HSE.

1.5. No Hospital atualmente existem 193 leitos de internamento que atendem os setores de Emergência adulto e pediátrico, UTIs, Clínicas Médicas, Centro Cirúrgico, ambulatório, hemodiálise e tomografia e são atendidos cerca de 230.000 pacientes por mês. Esses dados encontram-se no documento abaixo:

Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									
Município		Mês									

1.8. A Relação de Medicamentos Padronizados é a norteadora para prescrição de medicamentos para pacientes internados, pacientes em procedimento no Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) ou atendidos no ambulatório.

1.9. Ainda, informa-se que na descrição do descritivo dos bens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, de acordo com o E-Fisco, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. De modo a indicar o alinhamento deste Processo Licitatório com o planejamento do Núcleo de Farmácia do Hospital dos

Servidores do Estado (NAFA/ HSE), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

2.2. A aquisição dos medicamentos guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento do Núcleo de Farmácia do Hospital dos Servidores do Estado (NAFA HSE), identificado no Plano de Contratação Anual (PCA), documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos N° 14.133, na forma do Decreto N° 53.384, de 22 de agosto de 2022.

2.3. Especificamente a RESOLUÇÃO TC N° 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do estado de Pernambuco, sendo a base para o planejamento do órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À FARMÁCIA	Islena Duarte (Farmacêutica de Planejamento)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o art. 9º, inc. II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deve conter *descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho*”.

4.2. Dos requisitos mínimos

4.1.1 A contratação pública deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do desperdício de medicamentos;
- análise do ciclo de vida do produto (prazo de validade), para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado produtos com melhor qualidade e inovação.

4.3.1. Ao realizar análise pormenorizada das contratações anteriores, foram pontuadas as desvantagens na utilização do Sistema de Registro de Preços também para o caso em tela.

4.3.1.1 Segundo Marçal Justen Filho, os grandes inconvenientes do registro de preços são a incompletude e a obsolescência:

“A obsolescência, caracteriza-se pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado. (...) A incompletude é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. (...). Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.”

4.3.1.2, Ademais, os preços apresentados na Ata de Registro de Preços apresentam-se com valores superiores ou inferiores aos praticados no momento da aquisição, haja vista a inflação ou flutuação de mercado, gerando a dependência de fornecedores e suscitando a necessidade de Reequilíbrio Econômico-Financeiro na contratação – o que gera complexidade administrativa – e possíveis ocorrências de rescisão unilateral por parte do contratado, correndo o risco, ainda, de deixar a unidade hospitalar desabastecida e ter pacientes encaminhados à rede credenciada, o que gera dispêndio exorbitante aos cofres públicos e traz vulnerabilidade aos beneficiários que já se encontram em fragilidade em decorrência dos problemas de saúde.

4.3.1.3 Frente a este problema, o sistema de registro de preços trabalha com uma rigidez que dificulta a adaptação a novas necessidades ou a inclusão de novos itens após o fechamento do registro, o que pode levar à inadequação frente às necessidades reais e atuais do órgão, uma vez que ocorrem problemas inesperados no hospital, ocasionando na importância de maior flexibilidade no decurso da contratação. Para além disso, o processo de registro de preços pode estar sujeito a riscos de fraudes e práticas de colusão entre fornecedores, que podem acordar entre si preços superiores ao mercado, prejudicando a economia esperada, conforme previsibilidade no Plano de Contratação Anual.

4.3.4.4. Nesse diapasão, o fornecimento de medicamentos é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial e de necessidade constante para os pacientes do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

4.3.4.5. A desvantagem do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos em licitações destinadas ao fornecimento continuado é substancial e pode ser justificada com base em diversos aspectos técnicos e operacionais que afetam diretamente a eficiência, a segurança do fornecimento e a economia dos recursos públicos.

4.3.4.6 Em primeiro lugar, o SRP não garante a entrega imediata e continuada dos medicamentos, o que é um requisito essencial para o fornecimento contínuo, especialmente em áreas críticas como saúde pública. O sistema permite que a administração pública registre os preços para futuras aquisições, mas não assegura o compromisso imediato de fornecimento, uma vez que a entrega dos produtos depende da emissão de pedidos por parte da administração e da capacidade do fornecedor em atender à demanda no momento necessário. Isso pode gerar incertezas na regularidade do abastecimento, resultando em desabastecimentos ou atrasos que podem comprometer o tratamento de pacientes e a eficácia dos programas de saúde pública.

4.3.4.7. Além disso, o ciclo de mercado dos medicamentos pode sofrer variações significativas no curto e médio prazo, devido a fatores como a flutuação cambial, a escassez de insumos farmacêuticos e mudanças na

política de preços dos fabricantes. No SRP, o preço registrado pode se desatualizar rapidamente, tornando a relação entre preço e mercado defasada. Quando isso ocorre, a administração pública pode estar vinculada a preços que não refletem mais o contexto de mercado, o que pode tanto inviabilizar o

fornecimento por parte das empresas, quanto resultar em superfaturamento ou desvantagens econômicas para o poder público.

4.3.4.8. Adicionalmente, o SRP envolve risco de adesão excessiva ou indiscriminada de órgãos públicos, uma vez que a legislação permite que diversas entidades se beneficiem de um único registro de preços. Em se tratando de medicamentos, cujo controle de demanda e estoque deve ser rigoroso, a adesão por órgãos que não participaram do planejamento inicial pode gerar um aumento imprevisto da demanda. Isso acaba prejudicando a capacidade de o fornecedor cumprir os contratos dentro dos prazos estipulados, potencializando o risco de interrupção no fornecimento e de desabastecimento de medicamentos essenciais.

4.3.4.9. Outro aspecto relevante é que o SRP não prioriza a competitividade contínua ao longo do período de fornecimento. Diferente das licitações tradicionais, onde a disputa de preços ocorre para cada contratação específica, no SRP o preço registrado no início do processo pode não refletir eventuais quedas nos custos de produção ao longo do tempo. Como resultado, a administração pode deixar de aproveitar condições de mercado mais favoráveis, o que seria possível em licitações com disputas diretas e frequentes, onde os fornecedores têm maior incentivo para ajustar suas propostas de acordo com as condições atuais do mercado.

4.3.4.10. Finalmente, há a questão do controle de qualidade. Em processos de fornecimento continuado de medicamentos, é fundamental que se mantenham rígidos padrões de qualidade e conformidade regulatória. No entanto, o SRP pode não ser o modelo mais adequado para garantir uma fiscalização constante da qualidade dos medicamentos fornecidos, já que ele permite contratações esporádicas e descentralizadas ao longo do período, dificultando um controle mais minucioso por parte da administração pública.

4.3.4.11. Em resumo, as desvantagens do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos em licitações para fornecimento continuado estão relacionadas à falta de garantias de fornecimento regular, descompasso entre preços registrados e o mercado demandas imprevisíveis, baixa competitividade ao longo do tempo e fragilidade no controle de qualidade. Esses fatores tornam o SRP um modelo inadequado para processos que exigem alta confiabilidade, continuidade e eficiência no fornecimento de medicamentos, especialmente em setores que lidam diretamente com a saúde e o bem-estar da população.

4.3.4.12. Neste cenário específico, o órgão possui **previsibilidade clara e definida sobre as quantidades exatas a serem contratadas**, o que torna desnecessário e ineficiente o uso do SRP. A previsão da demanda é um fator crucial que permite a escolha de modalidades mais adequadas de licitação, onde a quantidade total já é conhecida previamente, garantindo a execução de um contrato único e imediato para atender às necessidades do órgão.

4.3.4.13. Além disso, optar pelo SRP em um contexto de previsibilidade como este poderia resultar em **complexidades desnecessárias**, visto que o SRP é mais apropriado para contratações de natureza

incerta ou para atender demandas que podem flutuar ao longo do tempo. A adoção do SRP, sem que haja a incerteza de consumo, poderia criar um procedimento mais demorado e suscetível a dificuldades operacionais, como a fragmentação dos fornecimentos e o possível descompasso entre os pedidos e as entregas.

4.3.4.14. Outro ponto importante é que o uso de uma modalidade licitatória tradicional com a definição precisa das quantidades permite a **maximização da competitividade** entre os fornecedores. Como o órgão já sabe o quanto deseja contratar, pode especificar com clareza as suas necessidades e obter propostas mais competitivas, garantindo melhores preços e condições de fornecimento. Já o SRP, ao focar no registro de preços para aquisições futuras e eventuais, não garante que os valores acordados inicialmente sejam os mais vantajosos ao longo do tempo, especialmente em mercados com flutuações de preços, como o de medicamentos.

4.3.4.15. Por fim, a **segurança jurídica e a eficiência operacional** também são argumentos decisivos. Em processos onde a quantidade é previamente estabelecida, o órgão pode formalizar contratos mais robustos e menos sujeitos a eventuais problemas de fornecimento ou ajustes de preços. A previsibilidade garante maior controle sobre os prazos de entrega, os custos e a qualidade dos produtos ou serviços contratados, sem a necessidade de emitir pedidos fragmentados, como é o caso do SRP.

4.3.4.16. Em resumo, a não adoção do Sistema de Registro de Preços neste caso é justificada pela **clareza e previsibilidade** das quantidades a serem contratadas, o que demanda um processo licitatório mais ágil e eficaz, proporcionando **economia, segurança jurídica e maior controle** sobre os resultados.

4.3.4.17. Além disso, justifica-se também pela **falta de atratividade para as empresas** em participar do certame, uma vez que este modelo não oferece a **certeza de contratação**, nem define claramente os **quantitativos a serem adquiridos**. Essa incerteza afasta muitos potenciais fornecedores, que têm maior interesse em processos de licitação tradicionais, onde a contratação é garantida e as quantidades já estão previamente estabelecidas.

4.3.4.18. No SRP, as empresas que participam do processo licitatório muitas vezes não têm a garantia de que efetivamente serão contratadas, uma vez que o registro de preços não obriga a administração pública a realizar a compra imediata. Isso pode criar um cenário de insegurança comercial, pois as empresas precisam comprometer-se com preços e condições sem ter certeza do volume ou do momento da contratação. Tal indefinição diminui o incentivo para que elas participem ativamente do certame, o que pode resultar em uma **baixa competitividade** e até em **desistência de participação** de fornecedores qualificados.

4.3.4.19. Em contraste, nas licitações tradicionais, a **contratação é certa e definida**, com as quantidades já estabelecidas previamente no edital, permitindo às empresas calcular com precisão seus custos, otimizar sua logística de produção e distribuição, e garantir margens de lucro adequadas. Esse cenário cria um ambiente de maior confiança e previsibilidade, estimulando um número maior de participantes e aumentando a competitividade, o que, por sua vez, tende a gerar **melhores condições comerciais** para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço ou produto ofertado.

4.3.4.20. Além disso, a **incerteza quanto aos quantitativos** no SRP torna difícil para as empresas realizarem planejamentos adequados de estoque, produção e alocação de recursos, o que pode levar ao desinteresse em participar, especialmente no caso de fornecedores que trabalham com produtos de alta

complexidade ou que demandam processos produtivos longos, como medicamentos ou insumos hospitalares. Ao contrário, nos processos licitatórios tradicionais, o fornecedor tem a segurança de que, ao vencer a licitação, será contratado para fornecer quantidades já definidas e dentro de prazos claros, o que facilita o planejamento e a execução.

4.3.4.21. Por fim, é importante considerar que a **ausência de atratividade do SRP** pode resultar em **preços mais elevados** ou em uma seleção mais restrita de fornecedores, visto que as empresas que optam por participar tendem a incluir em suas propostas custos adicionais para mitigar os riscos de uma eventual não contratação ou de variações nos pedidos. Isso contraria o princípio da economicidade que rege os processos de compras públicas, já que a administração pública pode obter melhores condições em um modelo onde a contratação é garantida e os termos do fornecimento são previamente acordados.

4.3.4.22. Em síntese, a **não adoção do Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela **falta de segurança e previsibilidade** para os fornecedores, o que reduz a atratividade do certame e pode comprometer tanto a competitividade quanto os benefícios econômicos para a administração. O fornecimento tradicional, ao garantir a contratação e definir claramente os quantitativos, promove um ambiente mais seguro e atrativo para as empresas, resultando em melhores condições para o poder público.

4.3.4.23. Portanto, o fornecimento contínuo de medicamentos se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas como um imperativo ético e de saúde pública. Ao garantir a disponibilidade ininterrupta desse recurso, o HSE reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde prestados aos seus pacientes, assegurando-lhes o acesso a um tratamento adequado e contribuindo para a sua recuperação e bem-estar geral.

4.3.4.24. A contratação pública deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos: questionamento inicial quanto à necessidade do consumo; redução do desperdício de medicamentos; análise do ciclo de vida do produto (prazo de validade), para determinar a vantajosidade econômica da oferta; estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado produtos com melhor qualidade e inovação.

4.3.4.25. Ao analisar as opções para solução da necessidade da Administração em realizar o fornecimento em questão, verifica-se que a aquisição por fornecimento é a mais utilizada pelos órgãos da Administração Pública, sendo, portanto, a mais comum do mercado.

4.3.4.26. A (s) contratada (s) fornecerá os medicamentos mediante o cumprimento das exigências contidas no Termo de Referência.

4.3.4.27. Conforme exposto acima, com base em reuniões da equipe de Planejamento Farmacêutico e Assistência Farmacêutica, houve a constatação da necessidade de fornecimento continuado e aquisição na forma imediata, frisando que a quantidade solicitada para a entrega será conforme Ordem de Fornecimento, visando o melhor acondicionamento do medicamento conforme espaço físico de armazenamento e climatização do ambiente disponibilizados pelo Hospital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme o Boletim Informativo 02/2023 PGE/PE, os elementos que devem estar contemplados no ETP, estão listados no artigo 8º do Decreto 53.384 de Agosto de 2022, devem conter:

5.1.2 O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.1.3. Se após o levantamento do mercado “a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

5.1.4. Havendo um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, estas devem possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Devido ao fato de os bens adquiridos serem classificados como bens comuns, optou-se pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico (Sem Registro de Preços) como forma de aquisição dos bens pretendidos.

5.1.5 O Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.1.6. A Portaria SAD Nº 2.679/2021 também dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, estabelecendo em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do

preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.1.7. Portanto, serão realizadas pesquisas dos preços praticados pela administração pública utilizando-se de ferramenta de busca em Bancos de Preços Públicos, sítios eletrônicos e em último caso, pesquisa de preços com fornecedores.

5.1.8. Ao buscar práticas de contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, este estudo técnico preliminar está fundamentado no quantitativo das demandas de processos anteriores do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), no histórico de consumo médio mensal de cada item nos últimos 12 (doze) meses, onde os quantitativos são informados através de relatórios emitidos pelo Sistema LA Vite, com algumas exceções, onde os quantitativos são informados através de relatórios emitidos pelos responsáveis técnicos (equipe médica) dos setores solicitantes. Desta forma, considerando o levantamento de processos licitatórios anteriores, foi visto que a contratação proposta por meio de pregão eletrônico por fornecimento, apresentará melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a instituição, sendo solicitado apenas o que for estimado para utilização, com previsão contratual, abrindo margem para acréscimo de até 25% e supressão, além de aditivo de dilação do prazo contratual, podendo chegar até o limite máximo de 10 (dez) anos.

5.1.9. Portanto, dada a amplitude de concorrência neste mercado, os requisitos de contratação estabelecidos no item anterior deste ETP estão adequados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Conforme o Boletim Informativo 02/2023 PGE/PE, os elementos que devem estar contemplados no ETP, estão listados no artigo 8º do Decreto 53.384 de Agosto de 2022, devendo conter: “descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”. Dispondo sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

6.2 A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), sendo de extrema importância, vez que o HSE oferece serviços que visam atender e superar as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

6.3. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar -ETP.

6.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar -ETP.

6.5 Conforme a Lei 14.133/2021 o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que será mais vantajoso economicamente para o órgão.

6.6. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação (pregão eletrônico), critério de julgamento (menor preço) e modo de disputa (aberto ou fechado-aberto, a depender da necessidade do órgão e disponibilidade da plataforma que gerencia o pregão, PE-INTEGRADO) se mostram adequadas e eficientes

para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

6.7. No cenário apontado, não se fazem vantajosas as contratações por Registro de Preços, uma vez que haverá o consumo integral do quantitativo a ser licitado, não gerando quaisquer prejuízos aos cofres públicos, tampouco desperdício de medicamentos.

6.8. Por fim, a contratação conseguirá mitigar os riscos e assegurar sua idoneidade, conforme preconiza o princípio da eficiência.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os medicamentos solicitados abaixo são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre os diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE é de idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves, requerendo maior viabilidade, agilidade e a utilização de recursos específicos, como medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e vida. A postergação da prestação de assistência acarretará o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

7.2. Ao que tange às quantidades que se pretende licitar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente. É importante frisar que o sistema L.A VITE utilizado é limitado a calcular o quantitativo final com base nos 12 (doze) meses totais, independentemente de ter havido consumo do item em algum mês específico. Isso pode resultar em um quantitativo final inferior ao necessário para o hospital.

7.3. Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses: **o fato de não ter havido consumo para o medicamento NÃO está diretamente ligado ao fato de não haver a solicitação, mas que não tinha esse medicamento na farmácia para utilização** e por isso não houve o consumo e consequente atendimento. **Vale ressaltar que não são contabilizados meses onde se analisa alto consumo anterior e em no mês posterior o consumo foi mínimo, isso está atrelado ao fato de o mês que houve consumação mínima ter utilizado os medicamentos que sobraram do mês de alto consumo, de forma exemplificativa: se o mês X houve um consumo de 400 medicamentos e no mês Y de apenas 5 medicamentos, resta evidente que os 5 medicamentos foram a sobra do mês de alto estoque, verificando-se um resíduo do item e não um consumo efetivo. Além disso, é NECESSÁRIO haver pequenos ajustes nos quantitativos para adequação ao padrão mínimo das embalagens, ou seja, à título exemplificativo: se o medicamento X é entregue em caixa e cada caixa vem com 4 (quatro) cartelas com 12 (doze) comprimidos, é impossível solicitar menos que 48 comprimidos, mesmo que no LA Vite só consiga ser comprovado 45, uma vez que não há possibilidade de retirar comprimidos de uma caixa fechada antes da entrega. Vale ressaltar que alguns medicamentos, apesar de padronizados, não possuem consumo registrado no La Vite, devido à falta, ou problemas nas aquisições passadas. Para os itens que não possuíram consumo em 2023, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente.**

Ato contínuo, a metodologia utilizada para o quantitativo final consiste no seguinte cálculo:

$$Q.T \div M.C \times 12$$

QT: QUANTITATIVO TOTAL MC: MESES DE CONSUMO

12: TEMPO BASE DA CONTRATAÇÃO

De forma a ilustrar, exemplificaremos (as imagens abaixo podem ser encontradas no Doc. SEI nº 41339221):

INFORMAÇÃO Nº 150/2023/HSE - NAFA
PROCESSO Nº 0030308152.000758/2023-33

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2021
Data Final: 31/12/2021

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2232 - ALTEPLASE PO LIOFILIZADO 50M
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Maio/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Total
ALTEPLASE PO ...	-	-	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-	6

Imprimir

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2382 - AMBROKOL XAROPE ADULTO 60M
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Maio/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
AMBROKOL XA...	0	0	0	0	52	14	24	31	15	2	-	-	138

Imprimir

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2234 - AMIODARONA SOL INJ 150 MG 3
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Maio/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
AMIODARONA S...	0	-	50	100	220	70	180	115	75	70	200	40	1.120

Imprimir

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2107 - AMIODARONA 200 MG
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Maio/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
AMIODARONA 2...	520	560	80	550	680	100	110	140	170	10	-	-	2.900

Imprimir

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 0798 - ATENOLOL 25MG CP
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Maio/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
ATENOLOL 25M...	180	148	0	2.160	3.950	2.930	2.850	510	2.150	2.240	1.610	300	17.448

Imprimir

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 0833 - AZUL PATENTE 50 MG 2 ML SOL
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Maio/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
AZUL PATENTE ...	-	-	-	120	-	100	-	-	-	-	-	-	220

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2116 - CARVEDILOL 6,25 MG
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Imprimir **Gerar Relatório**

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
CARVEDILOL 6,25 MG	0	0	0	250	250	250	50	100	60	950	-	-	1.860 1...

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2984 - CARVEDILOL 12,5MG CP
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Imprimir **Gerar Relatório**

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
CARVEDILOL 12,5 MG CP	0	0	0	4.800	150	110	2.300	130	180	3.990	270	240	11.000 9...

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2069 - CARVEDILOL 25MG CP
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Imprimir **Gerar Relatório**

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
CARVEDILOL 25,0 MG CP	-	250	100	50	0	0	0	0	0	3.410	200	4.010	3.960 1...

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2249 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 200
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Imprimir **Gerar Relatório**

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 200	30	89	24	65	20	20	74	22	0	60	40	404	4.000 4...

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 1301 - DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Imprimir **Gerar Relatório**

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML	-	0	0	0	20	43	45	45	43	13	-	-	209 1...

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2229 - ADRENALINA SOL INJ 1 MG, 1 ML
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Imprimir **Gerar Relatório**

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
ADRENALINA SOL INJ 1 MG, 1 ML	900	550	650	700	350	350	650	400	533	550	400	430	6.463 5...

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Fam
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2136 - ESPIRONOL 100 MG CP
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
ESPIRONOL 100...	100	170	850	100	50	50	100	50	250	150	-	-	1.670

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Fam
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2298 - ETILEFRINA 10 MG, 1 ML, SOL, RU
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
ETILEFRINA 10...	198	234	168	234	210	186	138	282	204	90	-	-	1.944

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - FARMACOTÉCNICA (Soluções)
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2645 - FORMOL LÍQUIDO A 10% 1000ML
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - FARMACOTÉCNICA (Soluções de Grandes Volumes)

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
FORMOL LIQUID...	62	54	57	61	74	66	50	67	51	29	-	-	571

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Fam
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2986 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 12
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
FORMOTEROL...	45	40	55	0	50	85	59	76	79	33	-	-	513

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Fam
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2138 - FUROSEMIDA 40 MG
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
FUROSEMIDA 4...	1.385	1.558	680	400	2.700	700	1.750	1.720	770	200	-	-	11.000

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque
Setor: NAFA - Central de Abastecimento Fam
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2143 - GLIMEPRIDA 2 MG
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
GLIMEPRIDA 2...	-	-	-	10	3.940	-	-	1.220	1.500	10	-	-	5.670

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2144 - HIDRALAZINA 25 MG
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
HIDRALAZINA 2	100	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	500	790

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2254 - HIDRALAZINA SOL RUJ 25 MG, 1 M
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
HIDRALAZINA S.	40	50	-	60	40	0	-	100	40	-	-	-	330

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2145 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
HIDROCLOROTI	2.300	1.750	350	3.410	1.950	250	200	1.360	280	250	-	12	1.000,03

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 3048 - HIPROMELOSE 0.5% FR 10ML, SO
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
HIPROMELOSE	-	3	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	4

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2997 - INSULINA NPH HUMANA 100UI/100
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
INSULINA NPH	10	20	110	25	21	10	59	44	49	32	52	30	452

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo da Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4000 - ISOSSORBIDA 20MG MONONTRA
Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
ISSORBIDA 2	540	790	400	430	1.990	400	150	300	150	0	-	-	4.500

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo de Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2202 - NOREPINEFRINA SOL INJ BAGO 4
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
NOREPINEFRIN...	700	1.800	1.210	1.840	1.050	1.140	1.250	1.350	1.400	700	-	-	12.310

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo de Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2173 - PROPRANOLOL 40 MG
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
PROPRANOLOL 4...	20	580	100	50	0	0	0	200	170	790	640	110	2.660

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo de Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4548 - SOLUÇÃO DE LUXOL 20MG/ML F3
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
SOLUÇÃO DE L...	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	50	100

Documento assinado eletronicamente por **GIULIANNI MICHALANY BEZERRA SILVA**, em 18/10/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo de Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2313 - LACTULOSE 667MG/120 ML XARO
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
LACTULOSE 66...	113	223	180	200	170	151	184	212	133	92	-	-	1.658

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2023
Data Final: 31/12/2023

Tipo de Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 2183 - LOSARTANA POTASSICA 50MG CP
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total
LOSARTANA PO...	10	8.750	7.380	8.800	7.000	4.950	5.150	8.800	5.160	2.700	-	-	57.890

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo de Saída: ☐ Consumo ☒ Transferência ☐ Ambos
Tipo de Unidade: ☐ Compra ☐ Estoque

Sector: NAFA - Central de Abastecimento Farm
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4707 - METOPROLOL 50MG CP
Paciente: Pesquisar pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total
METOPROLOL 5...	-	-	0	-	0	-	-	0	0	300	115	250	665

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
01	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO AMPOLA	36	Quantitativo Total: 6 Meses de Consumo: 2 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $3 \times 12 \text{ meses} = 48$
02	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	300	Quantidade Total: 138 Meses de Consumo: 5 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $27,6 \times 12 = 331,2$ OBS: (lembrando que, como dito acima, o mês que tem consumo ínfimo, é desconsiderado, pois é a sobra do mês anterior).
03	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	1.400	Quantidade Total: 1.120 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $112 \times 12 = 1.344$ OBS: (é válido ressaltar que após um mês de consumo de 200 e o outro de 40, resta comprovado que o 40 foi o que sobrou dos 200, por isso foi considerado 9 meses de consumo).
04	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.500	Quantidade Total: 2.900 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $322,22 \times 12 = 3.866,66$ OBS: o mês de setembro/2023 foi um consumo de 170, já o mês de outubro teve um consumo de 10, sendo assim, resta comprovado que os 10 foram o que sobrou dos 170, considerando que todos os outros meses houve um alto consumo para o item.

05	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	18.900	Quantidade Total: 17.328Meses de Consumo: 11 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $1.575,27 \times 12 = 18.903,24$
06	AZUL PATENTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 2ML	1.300	Quantidade Total: 220Meses de Consumo: 2 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $110 \times 12 = 1.320$
07	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.200	Quantidade Total: 1.860Meses de Consumo: 6 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $310 \times 12 = 3.720$ OBS: o mês de junho/2023 houve um consumo de 250, enquanto o mês de julho/2023, apenas 50. Sendo assim, restacomprovado que o mês de julho/2023 foi uma sobra do mês anterior.
08	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	16.000	Quantidade Total: 11.960Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $1.328,88 \times 12 = 15.946,66$ OBS: apesar de todos os meses que houve consumo ter sido considerados, é importante ressaltar que a entrega é feita por CAIXA FECHADA, não sendo possível retirar cartelas e nem unidades de comprimidos de dentro das caixas. Ou seja, mesmo comprovando 15.946,66, os 54 comprimidos de diferença não podem ser retirados da caixa, necessitando haver a entrega de 16.000.
09	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	9.600	Quantidade Total: 4.010Meses de Consumo: 5 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $802 \times 12 = 9.624$

10	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 20ML	550	Quantidade Total: 484Meses de Consumo: 11 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $44 \times 12 = 528$ OBS: é necessário considerar que o item é entregue por caixa, a depender da marca,em sua maioria, a caixa pode vim com 100ampolas, sendo necessário haver o arredondamento do quantitativo.
11	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	420	Quantidade Total: 209Meses de Consumo: 6 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $34,83 \times 12 = 418$ OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entregada caixa completa.
12	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	6.500	ITEM NOVO. Estima-se o quantitativo diante do número de blocos do hospital eda demanda de pacientes.
13	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	Quantidade Total: 1.670Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $167 \times 12 = 2.004$
14	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1ML	2.300	Quantidade Total: 1.944Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $194,4 \times 12 = 2.332,8$
15	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	FRASCO1.000ML	700	Quantidade Total: 571Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $57,1 \times 12 = 685,2$ OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entregada caixa completa.

16	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	700	Quantidade Total: 513Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $57 \times 12 = 684$ OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entrega caixa completa.
17	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	14.200	Quantidade Total: 11.855Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $1.185,5 \times 12 = 14.226$
18	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	26.700	Quantidade Total: 6.680Meses de Consumo: 3 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $2.226,66 \times 12 = 26.720$ OBS: foram desconsiderados os meses de abril/2023 e outubro/2023, devido ao baixo consumo em comparação aos outros meses.
19	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3.100	Quantidade Total: 780Meses de Consumo: 3 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $260 \times 12 = 3.120$
20	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	700	Quantidade Total: 330Meses de Consumo: 6 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $55 \times 12 = 660$ OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entrega caixa completa.
21	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	14.400	Quantidade Total: 12.010Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $1.210 \times 12 = 14.412$
22	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 10ML	24	Quantidade Total: 4 Meses de Consumo: 2 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $2 \times 12 = 24$

23	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCOAMPOLA	500	Quantidade Total: 462Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $38,5 \times 12 = 462$ OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entrega caixa completa.
24	ISSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA OU COMPRIMIDO	6.800	Quantidade Total: 5.100Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $566,66 \times 12 = 6.800$
25	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2.000	Quantidade Total: 1.658Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $165,8 \times 12 = 1.989,6$ OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entrega caixa completa.
26	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	83.200	Quantidade Total: 69.290Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $6.929 \times 12 = 83.148$ OBS: o mês de janeiro/2023 houveconsumo de 10.800. OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entrega caixa completa.
27	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.700	Quantidade Total: 665Meses de Consumo: 3 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $221,66 \times 12 = 2.660$ OBS: como o item é entregue por caixa,houve o arredondamento para a entrega caixa completa.

28	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 4ML	15.000	Quantidade Total: 12.448 Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $1.244,8 \times 12 = 14.937,6$ OBS: como o item é entregue por caixa, houve o arredondamento para a entregue caixa completa.
29	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.600	Quantidade Total: 2.660 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $295,55 \times 12 = 3.546,66$ OBS: o ano base foi o de 2022, pois em 2023 não teve o item no estoque da farmácia, devido as razões apresentadas acima. OBS: como o item é entregue por caixa, houve o arredondamento para a entregue caixa completa.
30	SOLUCAO DE LUGOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 250ML	600	Quantidade Total: 50 Meses de Consumo: 1 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $8 \cdot 12 = 600$

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O § 1º do artigo 18 da NLL lista os elementos a serem contemplados no Estudo Técnico Preliminar “**completo**”, podendo a Administração optar pela formalização do Estudo Técnico Preliminar “**simplificado**” (previsto no § 2º do artigo 18), que deve contemplar, ao menos, os seguintes elementos: “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, **s e** a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

8.1 Conforme Art. 24, da Lei 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.2 No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o caráter sigiloso do orçamento: “*Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento*” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

8.3 Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

8.4 Para o caso e tela para que haja a cotação do valor estimado das contratações dos medicamentos em apreço, os métodos utilizados para que haja a construção da pesquisa de mercado é realizada através de ferramentas de pesquisa de preços públicos, para contratações similares de outros entes da administração pública, com sites de referência como: painel de preços, negócios públicos, fonte de preços (conforme aponta check-list da portaria nº 2.679/2021) e pesquisa direta com fornecedores, em último caso, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços, havendo a possibilidade de atualização do índice de correção monetária, conforme Decreto nº 52.153/2022, art. 1º, III (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, para os demais contratos);

8.5 Para além disso, visando corroborar com a estimativa do valor da contratação, foi observado notas fiscais, contratos anteriores, os quais mostram a média estimada, havendo a variação de acordo com o processo licitatório, observando os grupos inseridos em cada PL e a mudança no quantitativo, uma vez que também houve alteração na modalidade de fornecimento. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado da tabela 1 do item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa no site Banco de Preços;
- Pesquisa com fornecedor direto.

8.6 A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados.

8.7 Para estipular o preço do Plano de Contratações Anual (PCA), consideramos os valores ofertados e pesquisados através dos meios citados acima (item 8.7), o valor foi orçado e estimado para futuras contratações é R\$ 333.213,4893.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).
2. Nas contratações de medicamentos, o parcelamento por item(ns) busca permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.
3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram em decorrência da não necessidade de qualquer tipo de comodato, ou seja, para a entrega de um medicamento, não será necessário a junção de outro, sendo independentes.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a compra de medicamentos, pois a aquisição de tais produtos é específica e autossuficiente, atendendo a demandas exclusivas do setor de saúde, que exigem rigoroso controle de qualidade e conformidade com normas regulatórias. A natureza dos medicamentos, com suas características próprias de armazenamento, manuseio e distribuição, não apresenta dependência direta com outros contratos ou serviços que possam ser vinculados, sendo uma contratação independente. Além disso, os processos relacionados à compra, transporte e armazenamento dos medicamentos já estão devidamente previstos e são executados conforme as diretrizes estabelecidas, não havendo a necessidade de complementaridade com outros itens ou serviços para garantir a eficácia da aquisição. Dessa forma, a

contratação dos medicamentos é suficiente para atender às necessidades operacionais do setor sem a exigência de contratações adicionais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do IASSEPE.

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196. Garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de aquisição de medicamento não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Conforme a IN sobre os Estudos Técnicos Preliminares do Gov/BR, Capítulo II, inciso XII, o ETP deve conter informações sobre “possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

13.2 Em atendimento às determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais:

- observar as orientações do HSE para a correta separação dos resíduos recicláveis.

13.3 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.4 A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.5 O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos medicamentos descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13.6 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.

13.7 7 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, deve atender às demandas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), mostrando-se possível tecnicamente, e fundamentadamente necessários.

14.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem os princípios da administração pública expostos na Constituição Federal de 1998 como os da razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade. Estes princípios levam a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Recife, data de assinatura do SEI.

Elaborado por: Islena Duarte e Giovanna Costa – Núcleo de Farmácia

Analisado por: Marília Martimiano – Agente de Fase Preparatória – Mat. 190.095-1 Validado por: Rogerio de

Assunção Ehrhardt – Diretor Médico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2880.2024.AC 84.PE.0556.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0556.2024
SEI Nº 0030308152.000758/2023-33

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2880.2024.AC 84.PE.0556.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0556.2024
SEI Nº 0030308152.000758/2023-33

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0556.2024, PROCESSO Nº 2880.2024.AC 84.PE.0556.SAD.SASSEPE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a). _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022 e nº 54.142/2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o Fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/HSE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0556.2024, PROCESSO N° N° 2880.2024.AC 84.PE.0556.SAD.SASSEPE** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** são meramente estimativos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - **IASSEPE**

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0500

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 333.213,4893

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 23/10/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.2.2. do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.2.1., também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma continuada, trimestralmente, nos dias 5 (cinco) de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**; XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
-------	------------------------

EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o **30º (trigésimo) dia** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer

inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa , a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela , quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-

Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I)

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação

e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.